



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N° 05 , DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 20/02/2014

1º Secretário

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a FUNDAÇÃO HUMANA, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Álvaro Mendes nº 2268 - Edifício Andrei, Salas 301 e 302 - Centro, Teresina - PI, e inscrita sob o CNPJ: 09.149.262/0001-97.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o **caput** do artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 20 de fevereiro de 2014.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO

Dep. MAURO TAPETY



Lei nº 3.849 de 25 de MARÇO de 2009

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
FUNDAÇÃO HUMANA.

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **FUNDAÇÃO HUMANA**, com sede e foro na Rua Álvaro Mendes nº 2268 – Ed. Andrei, Salas 301 e 302 - Centro, Teresina - PI, e inscrita no CNPJ sob nº 09.149.262/0001-97.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de março de 2009.


SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e cinco dias do mês de março do ano dois mil e nove.


CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.149.262/0001-97	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2007
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO HUMANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDACAO HUMANA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS		
LOGRADOURO R ALVARO MENDES	NÚMERO 2268	COMPLEMENTO EDIF ANDREI SALA 301 E 302
CEP 64.000-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2007	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **14/11/2007** às **10:04:00** (data e hora de Brasília).

Voltar



FUNDAÇÃO HUMANA

ESTATUTO

Capítulo I **DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO**

Art. 1º. A FUNDAÇÃO HUMANA é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com sede e foro na cidade de Teresina.

Art. 2º. A FUNDAÇÃO HUMANA rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Art. 3º. A duração da FUNDAÇÃO HUMANA é por prazo indeterminado.

Capítulo II **DOS FINS E DOS MODOS OPERACIONAIS**

Art. 4º. A FUNDAÇÃO HUMANA tem como finalidade:

- I- estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- II- promoção da assistência social;
- III- promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- IV- promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99;
- V- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VI- defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 5º. Para atingir essa finalidade, a FUNDAÇÃO HUMANA buscará:

- I. manter e/ou apoiar instituições que se dediquem à promoção humana, à qualificação profissional e à inclusão social de crianças, jovens e adultos;
- II. recomendar, sugerir, apoiar e, na medida do possível, financiar ações, projetos e programas que tenham por objetivo eliminar as barreiras e os obstáculos que dificultam o acesso ao mundo do trabalho e aos benefícios materiais e culturais socialmente produzidos;
- III. atuar junto às autoridades, aos estabelecimentos de ensino, às empresas e aos órgãos formadores de opinião pública no sentido de criar uma mentalidade de responsabilidade cívica em relação aos grupos mais suscetíveis à discriminação, ao preconceito e à exclusão social;



- IV. firmar contratos, convênios, acordos ou parcerias com órgãos instituições, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, cujos objetivos estejam em consonância com os objetivos da FUNDAÇÃO;
- V. promover e apoiar eventos culturais, científicos, esportivos, artísticos, sociais e outros cuja temática esteja vinculada aos objetivos da FUNDAÇÃO;
- VI. sugerir e apoiar experiências de inclusão social, particularmente de escolas e associações que trabalham na linha da educação inclusiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: *Para atender suas finalidades, a Fundação Humana manterá as seguintes atividades: assessorias e consultorias diversas a fim de captar recursos para sua auto-sustenção e a realização de eventos em sua sede social e a domicílio com finalidade de angariar recursos para melhor atendimento às necessidades prementes dos usuários.*

Capítulo III **DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS**

Art. 6º. O patrimônio inicial da FUNDAÇÃO é constituído pela dotação da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em móveis e utensílios, conforme descrição abaixo:

- I) dois computadores, duas mesas para computadores, com uma cadeira cada, duas estantes, duas mesas do tipo próprio para escritório, com gavetas, com uma cadeira cada, uma mesa de leitura com duas cadeiras, uma mesa de reuniões com sete cadeiras, um aparelho de fax, uma impressora, uma linha telefônica, acesso a Internet por banda larga;
- II. Os bens móveis ou imóveis, adquiridos com recursos próprios ou doados por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- III. Os bens, direitos e haveres que vier a adquirir;
- IV. As doações, legados, auxílios, subvenções e quaisquer outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras,
- V. Quaisquer bens que lhe sejam destinados em virtude da extinção de instituições similares ou congêneres, na forma da lei.

Art. 7º. Constituem recursos da FUNDAÇÃO:

- I. Os provenientes de convênios, acordos, auxílios, doações ou dotações;
- II. As remunerações recebidas por serviços prestados;
- III. As rendas provenientes de bens de qualquer natureza, de títulos ou papéis financeiros de sua propriedade e por aquelas decorrentes do exercício de suas finalidades;
- IV. As rendas ou usufrutos destinados por terceiros a seu favor;
- V. O saldo de rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir, como resultado de suas atividades.



Art. 8º. As rendas, recursos e eventuais resultados operacionais da FUNDAÇÃO deverão ser aplicados exclusivamente no atendimento e consecução de suas finalidades institucionais, vedada a distribuição de lucros ou dividendos, a qualquer título.

Art. 9º. A constituição de ônus reais ou qualquer tipo de gravame sobre os bens imóveis da FUNDAÇÃO dependerá sempre da autorização do Conselho de Curadores e do Ministério Público.

Capítulo IV **DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

Seção I **DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 10º. Os integrantes dos órgãos de administração da FUNDAÇÃO HUMANA não respondem, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação, salvo por dolo ou culpa, inclusive em relação a terceiros.

Art. 11. É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie e a qualquer título aos integrantes dos órgãos de administração da FUNDAÇÃO HUMANA em razão dos cargos que exercem.

Art. 12. É vedado o exercício simultâneo de cargos eletivos nos órgãos da administração da FUNDAÇÃO.

Art. 13. São órgãos de administração da FUNDAÇÃO:

- I. Conselho de Curadores,
- II. O Conselho Fiscal e
- III. A Diretoria Executiva.

Seção II **DO CONSELHO DE CURADORES**

Art. 14. O Conselho de Curadores, composto de 9 (nove) membros, é o órgão superior de deliberação da FUNDAÇÃO HUMANA.



Art. 15. O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida a sua recondução.

Art. 16. Os membros do Conselho de Curadores serão escolhidos, a cada mandato, pelos próprios conselheiros, dentre pessoas de ilibada e reconhecida conduta.

Art. 17. Compete ao Conselho de Curadores:

- I. eleger e dar posse ao seu Presidente;
- II. eleger e dar posse aos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III. aprovar os nomes indicados pelo Presidente para exercer funções de direção em instituições mantidas pela FUNDAÇÃO;
- IV. deliberar acerca da indicação de substitutos em eventual vacância no Conselho;
- V. deliberar sobre toda e qualquer matéria de interesse da FUNDAÇÃO, submetida ao seu exame por qualquer membro do Conselho de Curadores ou pela Diretoria Executiva;
- VI. deliberar acerca de auxílios, doações, legados, dotações ou quaisquer outras subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem encargos;
- VII. deliberar sobre a alienação de bens imóveis da FUNDAÇÃO ou constituição de ônus reais e encargos, observado o disposto no artigo 10º;
- VIII. aprovar projetos de construção ou reforma em bens imóveis de propriedade da FUNDAÇÃO;
- IX. examinar e deliberar sobre empreendimentos e negócios que envolvam recursos ou bens patrimoniais da FUNDAÇÃO;
- X. zelar e deliberar sobre a aplicação de seus recursos financeiros;
- XI. examinar e deliberar sobre a assinatura de convênios e contratos de qualquer natureza, com instituições nacionais ou estrangeiras, públicas e privadas;
- XII. destituir membros do Conselho ou da Diretoria Executiva na forma prevista neste Estatuto;
- XIII. aprovar emendas, alterações ou reforma do presente estatuto;
- XIV. apreciar, alterar e aprovar o Plano Anual de Atividades apresentado pela Diretoria Executiva;
- XV. apreciar e aprovar o balanço financeiro, o relatório anual e demais contas do exercício, apresentados pela Diretoria Executiva;
- XVI. fazer recomendações à Diretoria Executiva sobre programas e atividades da Fundação;
- XVII. proceder à intervenção na Diretoria Executiva, quando houver infração grave às normas estatutárias ou às determinações legais, garantido o direito de defesa.



Art. 18. A Presidência do Conselho de Curadores será exercida por um de seus membros escolhido por seus pares para um período de dois anos, ficando a critério do Conselho a possibilidade da sua recondução para mais de um mandato.

Parágrafo único. Uma vez eleito, o Presidente do Conselho escolherá, dentre seus membros, o secretário do Conselho, a quem competirá manter em dia os livros do colegiado e secretariar as reuniões.

Art. 19. Compete ao Presidente do Conselho de Curadores:

- I. convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II. representar o Conselho nas suas relações com a Diretoria Executiva;
- III. assumir a Direção da FUNDAÇÃO, no caso de intervenção na Diretoria Executiva, e realizar, no prazo de trinta dias, a eleição de nova Diretoria;
- IV. determinar matérias que devem figurar na ordem do dia das reuniões e sessões do Conselho.

Parágrafo único. Nas decisões tomadas por voto secreto, em caso de empate, cabe ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 20. O Conselho de Curadores se reunirá, ordinariamente, de três em três meses, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros, ou por solicitação da Diretoria Executiva.

§ 1º. As deliberações do Conselho de Curadores serão tomadas por maioria de votos e devidamente registradas em livro próprio, e só terão validade se presentes, no mínimo, 2/3 de seus membros.

§ 2º A convocação será feita mediante correspondência a cada membro do conselho de curadores, no prazo de 15 (quinze) dias anteriores a reunião.

Art. 21. A vacância pode ocorrer:

- I. por ausência injustificada a duas ou mais reuniões ordinárias consecutivas ou a três intercaladas no período de um ano;
- II. por renúncia expressa, em carta dirigida ao presidente do Conselho;
- III. por condenação, com trânsito em julgado, por crimes contra a vida ou contra a administração pública;
- IV. pela perda total da capacidade física ou jurídica;
- V. por morte;
- VI. por destituição resultante de votação secreta por vontade de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho.



Parágrafo único. A destituição deverá ser comunicada por escrito ao interessado, que, pelo prazo de 15 dias a contar da ciência, gozará de todas as garantias constitucionais e legais para apresentar sua defesa.

Art. 22. Em caso de vacância, o Presidente do Conselho, solicitará aos conselheiros a indicação de nomes, e, no prazo de 30 dias a contar da data em que ela ocorreu, submeterá os indicados à aprovação dos pares. A votação será secreta e será proclamado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Seção III DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal compõe-se de três membros, eleitos pelo Conselho de Curadores, com mandato de dois anos, permitida a sua recondução.

Art. 24. A presidência do Conselho Fiscal será exercida por um de seus membros escolhido para o cargo pelos pares.

Art. 25. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da FUNDAÇÃO HUMANA, a situação do caixa e os valores em depósito;
- II. lavrar, em livro próprio, as atas de suas reuniões e deliberações;
- III. apresentar anualmente ao Conselho de Curadores parecer sobre a gestão econômica, financeira e patrimonial da Fundação, tomando por base os relatórios e demonstrativos fornecidos pela Diretoria Executiva;
- IV. denunciar ao Conselho de Curadores eventuais erros, fraudes ou crimes que descobrir, sugerindo as medidas cabíveis em cada caso;
- V. convocar a reunião ordinária do Conselho de Curadores caso o Presidente da entidade retarde a fazê-lo por mais de um mês, ou se negue a convocá-lo quando solicitado pelo Conselho Fiscal.

Seção IV DA DIRETORIA EXECUTIVA



Art. 27. A Diretoria Executiva é o órgão de administração direta da FUNDAÇÃO HUMANA é composta de três membros assim designados: Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo, escolhidos para um mandato de dois anos, permitida a sua recondução.

§ 1º. A investidura nos cargos da Diretoria Executiva é feita mediante termo lavrado em livro próprio, subscrito pelo Presidente do Conselho de Curadores.

§ 2º. Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, cabe ao Conselho de Curadores a escolha do seu substituto.

§ 3º. O Diretor Presidente designará pessoa de sua confiança para exercer a função de Secretário da Diretoria Executiva, a quem caberá manter em dia os arquivos da FUNDAÇÃO, o Livro de Atas e a correspondência da Diretoria Executiva.

Art. 28. À Diretoria Executiva compete executar, acompanhar e supervisionar todos os atos necessários ao bom funcionamento da FUNDAÇÃO HUMANA, objetivando sempre o alcance de suas finalidades, em consonância com as diretrizes, normas gerais e deliberações do Conselho de Curadores. Especificamente, cabe à Diretoria Executiva:

- I. administrar e superintender os bens e serviços da FUNDAÇÃO HUMANA;
- II. submeter à apreciação do Conselho de Curadores, até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, a previsão orçamentária para o ano seguinte e o plano anual de atividades;
- III. apresentar anualmente ao Conselho de Curadores, até 31 de maio, os demonstrativos contábeis, financeiros e patrimoniais da FUNDAÇÃO, para a necessária apreciação;
- IV. propor ao Conselho de Curadores a criação de serviços, departamentos e outras unidades administrativas consideradas necessárias ao alcance das finalidades da FUNDAÇÃO HUMANA e, uma vez aprovados, implantá-los e elaborar seus regimentos;
- V. submeter ao exame e deliberação do Conselho de Curadores, devidamente fundamentadas, matérias atinentes:
 - a) à assinatura de convênios, contratos, acordos e parcerias de qualquer natureza, com instituições nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;
 - b) à aceitação de auxílios, doações, legados, dotações ou quaisquer outras subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem encargos;

W



- c) à alienação, divisão ou desmembramento de bens imóveis da FUNDAÇÃO ou à constituição de ônus reais e encargos;
 - d) à construção ou reforma de bens imóveis de propriedade da FUNDAÇÃO;
 - e) à contratação de empréstimo ou financiamento junto a instituições financeiras e creditícias;
 - f) a planos, projetos e atividades que dependam de recursos financeiros da FUNDAÇÃO
- VI. deliberar acerca da contratação do pessoal necessário às atividades da FUNDAÇÃO, por indicação do Diretor Presidente.

Art. 29. Cabe, privativamente, ao Diretor Presidente:

- I. representar a FUNDAÇÃO, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- II. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. organizar e supervisionar os serviços e setores da FUNDAÇÃO HUMANA e prover-lhe os meios necessários ao seu bom funcionamento, nomear seus dirigentes e propor à Diretoria Executiva a contratação do pessoal necessário às atividades da FUNDAÇÃO;
- IV. ajustar e firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, autorizar a aplicação de eventuais disponibilidades, firmar compromissos, aceitar e endossar títulos de crédito, vedada a prestação de fiança ou aval em favor de terceiros;
- V. atender às solicitações e determinações da Promotoria de Fundações;
- VI. assinar, junto com o Diretor Tesoureiro, cheques, títulos e documentos referentes às operações financeiras e patrimoniais da FUNDAÇÃO HUMANA;
- VI. cumprir e fazer cumprir as deliberações, regulamentos e normas aprovadas pelo Conselho de Curadores.

Art. 30. É de exclusiva competência do Presidente da Diretoria Executiva, acompanhado de um Diretor e ouvido o Conselho de Curadores, assinar escrituras ou quaisquer documentos que envolvam aquisição, alienação, hipoteca e quaisquer outros ônus reais relativos a bens imóveis da FUNDAÇÃO HUMANA.

Art. 31. Ao Diretor Administrativo compete:

- I. colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de Administração da FUNDAÇÃO e nas funções que lhe forem designadas;
- II. substituir o Diretor Presidente, em todas as suas funções, nos casos de licença, impedimento ou vacância.

Art. 32. Ao Diretor Financeiro compete:



- I. assinar, junto com o Diretor Presidente, cheques, títulos e documentos referentes às operações patrimoniais ou financeiras da FUNDAÇÃO;
- II. manter a Diretoria Executiva e o Conselho de Curadores informados a respeito da situação econômica, financeira e patrimonial da FUNDAÇÃO HUMANA.

Art. 33. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do Diretor-Presidente.

Parágrafo único. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos e devidamente registradas em livro próprio.

Capítulo V **DO REGIME FINANCEIRO**

Art. 34. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 35. A Diretoria Executiva, até 30 de novembro, apresentará ao Conselho de Curadores, para exame e aprovação, a previsão orçamentária para o ano seguinte e o plano anual de atividades;

Art. 36. Até 31 de maio de cada ano, a Diretoria Executiva apresentará ao Conselho de Curadores, para exame e aprovação, os demonstrativos econômicos, financeiros e patrimoniais e o relatório anual de atividades, referente ao exercício findo.

Art. 37. Sempre que entender necessário, o Conselho de Curadores poderá determinar auditoria externa no que se refere às operações econômicas, financeiras e patrimoniais da Fundação e das instituições por ela mantidas ou para verificar a aplicação dos recursos da FUNDAÇÃO administrados por terceiros, ou solicitar ao Ministério Público que o faça, arcando a FUNDAÇÃO com o custo da operação.

Art. 38. Todos e quaisquer pagamentos efetuados pela FUNDAÇÃO serão feitos através de cheques, os quais deverão ser assinados, conjuntamente, pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor-Tesoureiro, podendo qualquer um deles, em caso de ausência, ser substituído pelo Diretor Adjunto.

Art. 39. Anualmente, dentro dos seis meses seguintes ao término do exercício financeiro, a Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO enviará ao Ministério Público prestação de contas do exercício findo.



Art. 40. Ao órgão competente do Ministério Público, através da Promotoria de Fundações, é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta. Compete ainda, à Promotoria de Fundações, determinar inspeção, auditória na Fundação Humana por empresas independentes e que os honorários de prestação de tais serviços correrão por conta dessa Fundação, independentemente de autorização ou ordem judicial.

Capítulo VI **DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO**

Art. 41. Constituem obrigações da Fundação junto ao Ministério Público:

- I. requerer exame prévio para fins de:
 - pedido de autorização judicial para alienação de seus bens imóveis;
 - aceitar doações com encargos;
 - contrair empréstimos mediante garantia real;
 - alterar o estatuto;
 - extinguir a Fundação;

- II. remeter cópias de todas as reuniões de seus órgãos ao exame do Ministério Público.

Capítulo VII **DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS**

Art. 42. - O presente Estatuto sómente poderá ser alterado ou reformado pelo voto nominal de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho de Curadores, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, desde que a alteração não modifique a forma de designação dos membros do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva e não contrarie os fins nele previstos.

Parágrafo único. Na hipótese em que não tenha se verificado unanimidade, ao Presidente do Conselho de Curadores caberá fazer constar em ata a relação dos vencidos com seus endereços, e notificá-los para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam impugnação ao resultado junto ao Ministério Público.

Art. 43. Uma vez aprovada a alteração estatutária pelo Conselho de Curadores, compete ao Presidente da FUNDAÇÃO requerer sua aprovação junto ao Ministério Público.



Capítulo VIII **DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO**

Art. 44. A Fundação poderá ser extinta:

- I. por decisão da maioria absoluta do Conselho de Curadores;
- II. quando se tornar ilícita, impossível ou inútil às suas finalidades;
- III. por decisão judicial.

Parágrafo único. Nas hipóteses I e II deste artigo, a extinção da Fundação dar-se-á em reunião extraordinária do Conselho de Curadores, especialmente convocada para esse fim, por decisão da maioria absoluta dos seus componentes.

Art. 45. São competentes para propor a extinção da Fundação:

- I. o Presidente da Fundação;
- II. a maioria absoluta dos membros do Conselho De Curadores.

Art. 46. Cabe ao Presidente da FUNDAÇÃO notificar o Ministério Pùblico de todos os atos relativos ao procedimento de Extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

Art. 47. No caso de extinção da FUNDAÇÃO, o patrimônio remanescente será destinado a outra instituição congêneres, sem fins lucrativos, com regular funcionamento e devidamente registrada junto ao Conselho Nacional de Assistência Social.

Capítulo IX **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 48. A FUNDAÇÃO não tem finalidade lucrativa e não distribui dividendos sob qualquer título ou forma; seus recursos, suas rendas e eventuais *superávits* serão aplicados integralmente no país e rigorosamente de acordo com suas finalidades.

Art. 49. A FUNDAÇÃO poderá ter e manter atividades ou instituições de natureza não gratuita, desde que os resultados econômicos delas advindos sejam integralmente aplicados na consecução das finalidades da FUNDAÇÃO.

Art. 50. O pessoal contratado pela FUNDAÇÃO é submetido ao regime e às normas do Direito do Trabalho e ao regime previdenciário do INSS.

Art. 51. As questões e os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Curadores, *ad referendum* do Ministério Pùblico.

Art. 52. Ao órgão competente do Ministério Pùblico, através da Promotoria de Fundações, é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação,

vin

un



com direito de discutir as matérias em pauta. Compete ainda, à Promotoria de Fundações, determinar inspeção, auditória na Fundação Humana por empresas independentes e que os honorários de prestação de tais serviços correrão por conta dessa Fundação, independentemente de autorização ou ordem judicial.

Art. 53. O presente Estatuto entrará em vigor depois de aprovado pelo Ministério Público do Estado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Teresina, 10 de fevereiro de 2007.

Cerqueira Dantas
JOSÉ CERQUEIRA DANTAS
Diretor Presidente

Viz. Enc. 05.06.07.

H. Gonçaga Soares Viana

ADVOGADO
insc. 510/65 - OAB/PI
CPF 001544153-91

MILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

CART. NAILA BUCAR 2º OF. NOTAS E REGISTROS
RECONHEÇO por semelhança a firma de J.C. CERQUEIRA DANTAS.....
Teresina(PI), 06 de Junho de 2007.
Fone: 3221-7090 EM TESTE VERDADE

Maria Elvira Cardoso Sousa
Escrevente Auxiliar

Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
NºANG00764
Série003

MILA BUCAR 2º Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas

CART. NAILA BUCAR 2º OF. NOTAS E REGISTROS
RECONHEÇO por semelhança a firma de LUIZ GONZAGA SOARES VIANA.....
Teresina(PI), 06 de Junho de 2007.
Fone: 3221-7090 EM TESTE VERDADE

Maria Elvira Cardoso Sousa
Escrevente Auxiliar

Selo de Fiscalização
e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas,
Registro e
Judiciais
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
NºANG00765
Série003





Titular JOSE CERQUEIRA DANTAS

Cartão 5417.XXXX.XXXX.0020

Resumo da fatura em R\$

Total da fatura anterior	3.061,46
Pagamento efetuado em 20/08/2013	- 3.061,46
Saldo financiado	0,00
Lançamentos atuais	77,46
Total desta fatura	77,46

Que tal receber avisos por e-mail no fechamento de sua fatura e consultar suas compras pela internet?

vencimento
20/09/2013pagamento total R\$
77,46pgto. mínimo R\$
11,62parcelamento R\$
sem seguro
7 X 13,09parcelamento R\$
com seguro
Não Disponível**Sua taxa de juros é de 2,99% a.m.**

Vide folha explicativa

Limites de crédito R\$

Limite total de crédito	100.000,00
Limite utilizado no mês	77,46
Retirada de recursos País(saque)	1.000,00
Retirada de recursos Exterior(saque)	7.000,00

Programa Sempre Presente

Saldo de pontos acumulados no programa em 09/2013*	1.886
Pontos a expirar no programa em 10/2013	0
Dólar utilizado na conversão dos pontos	2,40

* Consolidado de pontos dos cartões participantes. Os pontos adquiridos nesta fatura, após a compensação do pagamento mínimo, serão demonstrados no saldo de pontos da próxima fatura e no site [www.itau.com.br/semprerepresente](http://www.itau.com.br/semprepresente).

Haverá cobrança de juros a partir da data de cada compra sempre que você não pagar a fatura integralmente, inclusive de novas compras, enquanto estiver utilizando a linha de crédito rotativo.

Taxa de juros de: 2,99 % a.m.

Lançamentos: produtos e serviços

DATA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR EM R\$
09/08	ANUIDADE DIFERENCIADA/02/03	53,00
Lançamentos produtos e serviços		
		53,00

Outros lançamentos

DATA	DESCRÍÇÃO	VALOR EM R\$
09/09	DB DIFERENCA COTACAO US	24,46
	Total de outros lançamentos	24,46
Total dos lançamentos atuais		
		77,46

Compras parceladas - próximas faturas

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
09/08	ANUIDADE DIFERENCIADA/03/03	53,00
	Próxima fatura	53,00
	Demais faturas	0,00
	Total para próximas faturas	53,00

Encargos desta fatura (20/08 a 19/09)

Juros de financiamento	3,09 %	0,00
Juros de mora	1,00 % am	0,00
Multa por atraso	2,00 %	0,00
IOF de financiamento		0,00

Continua...

175/27721345-3

Estamos lhe enviando esta fatura para simples conferência.**Outra via desta mesma fatura foi enviada para débito automático em conta corrente, conforme sua autorização.**

CTCE FORTALEZA CE PL6
JOSE CERQUEIRA DANTAS
 AV MAL CASTELO BRANCO 670 AP 2500 SB S N
 II LIOTAS



Itaucard 2.0

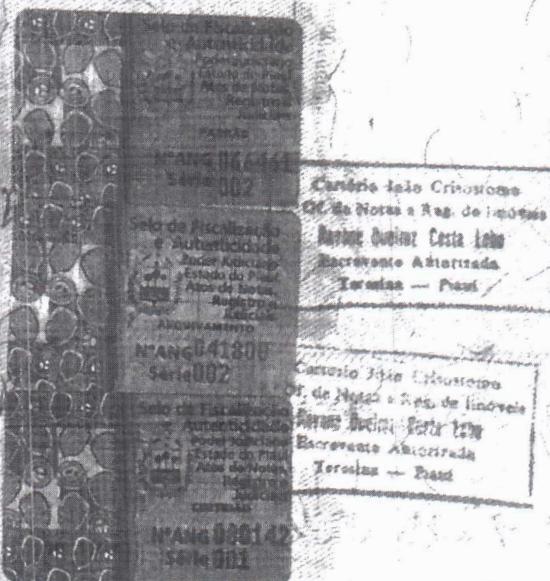
0811094230160620000002708630-100913

Registro de Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas
Bela - Maria Elizabete Paiva e Silva Müller - Titular
Teresina - Piauí

TÍTULOS E DOCUMENTOS

No Livro B-69 de Registro de Títulos e Documentos e outros papéis, sob nr. 32.010 datado de 01.08.2007, devidamente protocolado no livro A nr. 02 sob nr. 32.800 ATA DE INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO HUMANA, realizada em 12.02.2007.

Teresina(PI), 01 de agosto de 2007.



ATA DE INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO HUMANA

Aos doze dias do mês fevereiro do ano de dois e sete, às oito horas, no auditório do hospital Promtomod, situado na Rua Paissandu, nº 1862, nesta capital, reuniram-se as pessoas adiante discriminadas e qualificadas: JOSE CERQUEIRA DANTAS, brasileiro, casado, médico, residente na Avenida Marechal Castelo Branco, 670, Apto. 25, Bairro Ilhotas, nesta capital, RG nº 77.370-SSP-PI, CPF nº 031.104.003-91; ALOISIO JOSÉ DA LUZ, brasileiro, casado, médico, residente na Rua Anfrísio Lobão, 1191, Apto. 501, Bairro Jockey Clube, nesta capital, RG nº 335.176- SSP-PI, CPF nº 159.625.983-34; MARCOS SABRY AZAR BATISTA, brasileiro, casado, médico, residente na Av. Dom Severino, 755, Apto. 801, Bairro de Fátima, nesta capital, RG nº 1.062.900, CPF Nº 394.916.843-53; MARIA DO SOCORRO SANTANA MARTINS COSTA, brasileira, casada, médica, residente na Av. Marechal de Castelo Branco, 742, Apto. 501, Bairro Ilhotas, nesta capital, RG nº 758.742-SSP-PI, CPF nº 327.274.103-87; HENRIQUE ANDRADE JUNIOR, brasileiro, casado, médico, residente na Rua Angélica, 555, apto. 1102, Bairro Jockey Clube, nesta capital, RG nº 727.727- SSP-PI, CPF nº 349.877.033-00; PEDRO URSULINO MOURA COIMBRA, brasileiro, casado, médico, residente na Rua Angélica, 555, apto. 301, Bairro Jockey Clube, nesta capital, RG nº 454.302-SSP-PI, CPF nº 342.285.273-53; ALDECY RIBEIRO GONÇALVES DO NASCIMENTO TEIXEIRA DANTAS, brasileira, casada, médica, residente na Rua Juíza João Almeida Neto, 2500, Bairro Ininga, nesta capital, RG nº 454.677-PI, CPF Nº 350.142.883-91; NORMA LUCINDA MARQUES FIUZA, brasileira, solteira, médica, residente na Dr. Jesus da Cunha Araújo, 5523, Bairro Santa Isabel, nesta capital, RG nº 709.100-PI, CPF nº 241.100.863-53; FRANCISCO ERASMO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, bioquímico, residente na Rua Área Leão, 1194, Bairro Vila Operária, nesta capital, RG nº 11788186-SSP-CE, CPF Nº 461.753.693-00; AUGUSTO CÉSAR RIBEIRO GONÇALVES DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Rua Nair Ramalho, 2672, Bairro São João, nesta capital, RG nº 594.882-PI, CPF nº 241.209.873-53, com o objetivo de criar uma fundação para promover assistência social, cultural e estudos técnicos e científicos, sendo que no desempenho destas atividades a fundação, que passa a ser denominada por Fundação HUMANA, deverá:I- estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;II- promoção da assistência social; III- promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; IV- promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99; V- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; VI- defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável. A assembléia, por aclamação, escolheu o Sr. ALOISIO JOSÉ DA LUZ para presidir a sessão e a mim MARIA DO SOCORRO SANTANA MARTINS COSTA para secretariar os trabalhos. Após discutidos os itens constantes da pauta: a constituição de uma fundação denominada Fundação HUMANA, que será dotada com os bens descritos no final desta ata; b) aprovação do estatuto; c) designação dos integrantes natos dos órgãos de administração da Fundação; d) eleição dos integrantes dos Conselhos Curador, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; e) encaminhamento do Estatuto para prévio exame do Promotor de Justiça Curador de Fundações e lavratura de escritura de constituição, a Assembléia deliberou o seguinte:

- a) fica criada a Fundação HUMANA, tendo como instituidor: JOSÉ CERQUEIRA DANTAS; b) fica aprovado o Estatuto, cuja minuta é assinada pelos presentes, da qual

[Assinatura]
Luiz Gonzaga Soares Vieira
ADVOGADO
insc. 510165 - OAB/PI
nº 1544153-21

~~COPIA SEU CARAQUA COPIA A SEI LEVADA A EXAME PREVIO AO PROMOTOR DE JUSTICA/CURADOR DE FUNDAÇÕES E, SE APROVADO, ENCAMINHADO PARA REGISTRO NO CARTÓRIO COMPETENTE, JUNTAMENTE COM A ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO; C) FICAM DESIGNADOS OS INTEGRANTES NATOS DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO AS PESSOAS ADIANTE QUALIFICADAS:~~

JOSE CERQUEIRA DANTAS, brasileiro, casado, médico, residente na Avenida Marechal Castelo Branco, 670, Apto. 25, Bairro Ilhotas, nesta capital, RG nº 77.370-SSP-PI, CPF nº 031.104.003-91; ALOISIO JOSÉ DA LUZ, brasileiro, casado, médico, residente na Rua Anfrísio Lobão, 1191, Apto. 501, Bairro Jockey Clube, nesta capital, RG nº 335.176- SSP-PI, CPF nº 159.625.983-34; MARCOS SABRY AZAR BATISTA, brasileiro, casado, médico, residente na Av. Dom Severino, 755, Apto. 801, Bairro de Fátima, nesta capital, RG nº 1.062.900, CPF Nº 394.916.843-53; MARIA DO SOCORRO SANTANA MARTINS COSTA, brasileira, casada, médica, residente na Av. Marechal de Castelo Branco, 742, Apto. 501, Bairro Ilhotas, nesta capital, RG nº 758.742-SSP-PI, CPF nº 327.274.103-87; HENRIQUE ANDRADE JUNIOR, brasileiro, casado, médico, residente na Rua Angélica, 555, apto. 1102, Bairro Jockey Clube, nesta capital, RG nº 727.727- SSP-PI, CPF nº 349.877.033-00; PEDRO URSULINO MOURA COIMBRA, brasileiro, casado, médico, residente na Rua Angélica, 555, apto. 301, Bairro Jockey Clube, nesta capital, RG nº 454.302-SSP-PI, CPF nº 342.285.273-53; ALDECY RIBEIRO GONÇALVES DO NASCIMENTO TEIXEIRA DANTAS, brasileira, casada, médica, residente na Rua Juíza João Almeida Neto, 2500, Bairro Ininga, nesta capital, RG nº 454.677-PI, CPF Nº 350.142.883-91; NORMA LUCINDA MARQUES FIUZA, brasileira, casada, médica, residente na Dr. Jesus da Cunha Araújo, 5523, Bairro Santa Isabel, nesta capital, RG nº 709.100-PI, CPF nº 241.100.863-53; FRANCISCO ERASMO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, bioquímico, residente na Rua Área Leão, 1194, Bairro Vila Operária, nesta capital, RG nº 11788186-SSP-CE, CPF Nº 461.753.693-00; AUGUSTO CÉSAR RIBEIRO GONÇALVES DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na Rua Nair Ramalho, 2672, Bairro São João, nesta capital, RG nº 594.882-PI, CPF nº 241.209.873-53. d) foram eleitos pela unanimidade dos integrantes do Conselho Curador para integrarem a Diretoria Executiva: Presidente JOSE CERQUEIRA DANTAS; Diretor Financeiro, PEDOR URSULINO MOURA COIMBRA; Diretor Administrativo ALOISIO JOSÉ DA LUZ; f) foram eleitos para integrarem o Conselho Fiscal: ALDECY RIBEIRO GONÇALVES DO NASCIMENTO TEIXEIRA DANTAS, FRANCISCO ERASMO DE OLIVEIRA e NORMA LUCINDA MARQUES FIUZA, os quais entrarão em exercício assim que a entidade adquirir personalidade jurídica, ficando, desde já, encarregados de providenciar a documentação e os procedimentos necessários para tanto. Como patrimônio inicial para dotação da Fundação HUMANA, o instituidor destina os seguintes bens: dois computadores (2.530,00 reais), duas mesas para computadores (520,00 reais cada), com uma cadeira cada (520,00 reais cada), duas estantes (779,80 reais), duas mesas do tipo próprio para escritório, com gavetas, com uma cadeira cada (586,80 reais cada), uma mesa de leitura com duas cadeiras (676,20 reais), uma mesa de reuniões com sete cadeiras (570,20 reais), um aparelho de fax (400,00 reais), uma impressora (210,00 reais), uma linha telefônica, acesso a Internet por banda larga e a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião e dela foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelos presentes.

C. C. L. B.
José Cerqueira Dantas

Luz Gonzaga Soares Vieira
Advogado
nº 510165 - OAB/PI
nº 1544153-91

Aloisio José da Luz

Marcos Sabry Azar Batista

Maria do Socorro Santana Martins Costa

Henrique Andrade Junior

Pedro Ursulino Moura Coimbra

Aldecy Ribeiro Gonçalves do Nascimento Teixeira Dantas

Norma Lucinda Marques Fiuza

Francisco Erasmo de Oliveira

Augusto César Ribeiro Gonçalves de Vasconcelos

1º Ofício de Notas de Teresina - PI,
Registro de Títulos e Documentos
No Livro n.º 32.69 sob o nº 32.800
Prot. Livro 4º sob o nº 32.800
Teresina, 01 de 08 de 2007
Reconheci a firma
Oficial do R. P. Documentos



RECONHECO por semelhança as firmas de:
JOSE CERQUEIRA DANTAS, ALOISIO JOSE DA LUZ, MARCOS SABRY AZAR BATISTA.
Teresina(PI), 26 de Julho de 2007.
Fones: 3221-7090 EM TESTE VERDADE

Escrivente Compromissada

RECONHECO por semelhança as firmas de:
HENRIQUE ANDRADE JUNIOR, ALDECY RIBEIRO GONCALVES DO NASCIMENTO TEIXEIRA DANTAS.
Teresina(PI), 26 de Julho de 2007.
Fones: 3221-7090 EM TESTE VERDADE

Maria Zildete do Nascimento Carvalho
Escrivente Compromissado

2º Tablonato de Notas e Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Rua David Caldas, 167/N Teresina-PI - fone: (86) 3221-7090 email: lysabucar@mailbucar.com.br
Bel' Lysia Bucar Lopes de Sousa - Titular

RECONHECO por semelhança a firma de:
LUIZ GONZAGA SOARES VIANA.....
Teresina(PI), 26 de Julho de 2007.
Fone: 3221-7090 EM TESTE VERDADE

Maria Zildete do Nascimento Carvalho
Escrivente Compromissado
000169/00764549994120-30



Luz Gonzaga Soares Viana
A 2 V.O.G.A.D.C.
insc. 51065-OAB/PI
001544155-31



LIVRO DE NOTAS NR. 392.....FLS. 04/08.....1º TRASLADO

**ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE
FUNDAÇÃO COMO ABAIXO SE DECLARA:**

Saibam quantos este público instrumento de escritura de Constituição de Fundação, virem que aos 11 (onze) dias do mês de Julho do ano de dois mil e sete (2.007), nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, neste Serviço Notarial do 1º Ofício, sito na Rua Lizardo Nogueira, nr 1155/N, compareceu como outorgante: **JOSE CIRQUEIRA DANTAS**, brasileiro, casado, médico, Portador da Carteira de Identidade nr. 77.370-SJSP-PI, CPF nº 031.104.003-91, residente na Avenida Marechal Castelo Branco, 670, Apto. 25, Bairro Ilhotas, nesta capital, o presente identificado (s) pelo (s) documento (s) que me apresentaram, do que dou fé. E logo, pelo (s) outorgante (s) me foi dito, que de acordo com o que lhes permite o artigo 62 a 69, do vigente Código Civil Brasileiro e artigo 1.199 a 1.204 do Código de Processo Civil e parecer favorável dos seus estatutos pelo Curador das Fundações, representante do Ministério Público- Dr. José Reinaldo Leão Coelho, datado de 13.06.2007, resolveu constituir uma Fundação, que terá a denominação de **FUNDAÇÃO HUMANA**, para o que estabelecem: 1º) Que a dotação inicial a que se refere o art. 27 do Código Civil, necessária à Constituição da Fundação é de R\$ 16.904,65 (Dezesseis mil novecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos); 2º) que essa Fundação que se denominará **FUNDAÇÃO HUMANA**, criada em 12.02.2007, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, com sede na Rua Alvaro Mendes nr. 2268, salas 301 e 302 Edifício Andrei, nesta Cidade de Teresina Capital do Estado do Piauí. A **FUNDAÇÃO HUMANA** reger-se por seu Estatuto a seguir descrito e pela legislação pertinente. A duração da **FUNDAÇÃO HUMANA** é por prazo indeterminado. **DOS FINS E DOS MODOS OPERACIONAIS**- A **FUNDAÇÃO HUMANA** tem como

produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; II- promoção da assistência social; III- promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; IV- promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99; V- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; VI- defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável. Para atingir essa finalidade, a FUNDAÇÃO HUMANA buscará: manter e/ou apoiar instituições que se dediquem à promoção humana, à qualificação profissional e à inclusão social de crianças, jovens e adultos; recomendar, sugerir, apoiar e, na medida do possível, financiar ações, projetos e programas que tenham por objetivo eliminar as barreiras e os obstáculos que dificultam o acesso ao mundo do trabalho e aos benefícios materiais e culturais socialmente produzidos; atuar junto às autoridades, aos estabelecimentos de ensino, às empresas e aos órgãos formadores de opinião pública no sentido de criar uma mentalidade de responsabilidade cívica em relação aos grupos mais suscetíveis à discriminação, ao preconceito e à exclusão social; firmar contratos, convênios, acordos ou parcerias com órgãos e instituições, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, cujos objetivos estejam em consonância com os objetivos da FUNDAÇÃO; promover e apoiar eventos culturais, científicos, esportivos, artísticos, sociais e outros cuja temática esteja vinculada aos objetivos da FUNDAÇÃO; sugerir e apoiar experiências de inclusão social, particularmente de escolas e associações que trabalham na linha da educação inclusiva. Para atender suas finalidades, a Fundação Humana manterá as seguintes atividades, assessorias e consultorias diversas a fim de captar recursos para sua auto-sustenção e a realização de eventos em sua sede social e a domicílio com finalidade de angariar recursos para melhor atendimento às necessidades prementes dos usuários.

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS- O patrimônio inicial da FUNDAÇÃO é constituído pela dotação da importância de R\$ 16.904,65 (Dezesseis mil novecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos) em móveis e utensílios, conforme descrição abaixo: dois computadores, no valor de R\$ 2.530,00 (Dois mil quinhentos e trinta reais), duas mesas para computadores, com uma cadeira, cada um de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais), duas estantes para guarda de livros e documentos no valor de R\$ 779,80 (Setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), duas mesas do tipo próprio para escritório, com gavetas com chave, com cadeira cada uma no valor de R\$ 586,00 (Quinhentos e oitenta e seis reais), uma mesa para reuniões, com sete cadeiras no valor de R\$ 570,20 (Quinhentos e setenta reais e vinte centavos), um aparelho de fax, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), uma impressora no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), uma linha telefônica com acesso a banda larga no valor de R\$ 201,05 (Duzentos e um reais e cinco centavos) e ainda R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) a ser depositado em conta própria, perfazendo um total de R\$ 16.904,65 (Dezesseis mil novecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), os bens móveis ou imóveis, adquiridos com recursos próprios ou doados por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou



LIVRO DE NOTAS NR. 392 JLS. 04/08 1º TRASLADO DIRETO

privado; os bens, direitos e haveres que vier a adquirir as doações, legados, auxílios, subvenções e quaisquer outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras. Quaisquer bens que lhe sejam destinados em virtude da extinção de instituições similares ou congêneres, na forma da lei. **Constituem recursos da FUNDAÇÃO:** Os provenientes de convênios, acordos, auxílios, doações ou dotações; As remunerações recebidas por serviços prestados; As rendas provenientes de bens de qualquer natureza, de títulos ou papéis financeiros de sua propriedade e por aquelas decorrentes do exercício de suas finalidades; As rendas ou usufrutos destinados por terceiros a seu favor. O saldo de rendimentos de qualquer natureza que venha a auferir, como resultado de suas atividades. As rendas, recursos e eventuais resultados operacionais da FUNDAÇÃO deverão ser aplicados exclusivamente no atendimento e consecução de suas finalidades institucionais, vedada a distribuição de lucros ou dividendos, a qualquer título. A constituição de ônus reais ou qualquer tipo de gravame sobre os bens imóveis da FUNDAÇÃO dependerá sempre da autorização do Conselho de Curadores e do Ministério Público.

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO-DAS DISPOSIÇÕES COMUNS- Os integrantes dos órgãos de administração da FUNDAÇÃO HUMANA não respondem, nem solidaria nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação, salvo por dolo ou culpa, inclusive em relação a terceiros. É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie e a qualquer título aos integrantes dos órgãos de administração da FUNDAÇÃO HUMANA em razão dos cargos que exercem. É vedado o exercício simultâneo de cargos eletivos nos órgãos da administração da FUNDAÇÃO. São órgãos de administração da FUNDAÇÃO: Conselho de Curadores, Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva.

DO CONSELHO DE CURADORES- O Conselho de Curadores, composto de 9 (nove) membros, é o órgão superior de deliberação da FUNDAÇÃO HUMANA. O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida a sua recondução. Os membros do Conselho de Curadores serão escolhidos, a cada mandato, pelos próprios conselheiros, dentre pessoas de ilibada e reconhecida conduta. Compete ao Conselho de Curadores eleger e dar posse ao seu Presidente, eleger e dar posse aos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, aprovar os nomes indicados pelo Presidente para exercer funções de direção em instituições mantidas pela FUNDAÇÃO, deliberar acerca da indicação de substitutos em eventual vacância no Conselho, deliberar sobre toda e qualquer matéria de interesse da

Curadores ou pela Diretoria Executiva, deliberar acerca de auxílios, doações, legados, dotações ou quaisquer outras subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem encargos, deliberar sobre a alienação de bens imóveis da FUNDAÇÃO ou constituição de ônus reais e encargos, observado o disposto no artigo 10º, aprovar projetos de construção ou reforma em bens imóveis de propriedade da FUNDAÇÃO; examinar e deliberar sobre empreendimentos e negócios que envolvam recursos ou bens patrimoniais da FUNDAÇÃO; zelar e deliberar sobre a aplicação de seus recursos financeiros, examinar e deliberar sobre a assinatura de convênios e contratos de qualquer natureza, com instituições nacionais ou estrangeiras, públicas e privadas, destituir membros do Conselho ou da Diretoria Executiva na forma prevista no Estatuto, aprovar emendas, alterações ou reforma do presente estatuto, apreciar, alterar e aprovar o Plano Anual de Atividades apresentado pela Diretoria Executiva, apreciar e aprovar o balanço financeiro, o relatório anual e demais contas do exercício, apresentados pela Diretoria Executiva; fazer recomendações à Diretoria Executiva sobre programas e atividades da Fundação, proceder à intervenção na Diretoria Executiva, quando houver infração grave às normas estatutárias ou às determinações legais, garantido o direito de defesa. A Presidência do Conselho de Curadores será exercida por um de seus membros escolhido por seus pares para um período de dois anos, ficando a critério do Conselho a possibilidade da sua recondução para mais de um mandato. Uma vez eleito, o Presidente do Conselho escolherá, dentre seus membros, o secretário do Conselho, a quem competirá manter em dia os livros do colegiado e secretariar as reuniões. Compete ao Presidente do Conselho de Curadores:I.- convocar e presidir as reuniões do Conselho;II) representar o Conselho nas suas relações com a Diretoria Executiva;III) assumir a Direção da FUNDAÇÃO, no caso de intervenção na Diretoria Executiva, e realizar, no prazo de trinta dias, a eleição de nova Diretoria;IV) determinar matérias que devem figurar na ordem do dia das reuniões e sessões do Conselho. Parágrafo único. Nas decisões tomadas por voto secreto, em caso de empate, cabe ao Presidente o voto de qualidade. O Conselho de Curadores se reunirá ordinariamente, de três em três meses, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros, ou por solicitação da Diretoria Executiva. As deliberações do Conselho de Curadores serão tomadas por maioria de votos e devidamente registradas em livro próprio, e só terão validade se presentes, no mínimo, 2/3 de seus membros. 2º A convocação será feita mediante correspondência a cada membro do conselho de curadores, no prazo de 15 (quinze) dias anteriores a reunião. A vacância pode ocorrer por ausência injustificada a duas ou mais reuniões ordinárias consecutivas ou a três intercaladas no período de um ano; por renúncia expressa, em carta dirigida ao presidente do Conselho; por condenação, com trânsito em julgado, por crimes contra a vida ou contra a administração pública; pela perda total da capacidade física ou jurídica por porte; por destituição resultante de votação secreta por vontade de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho. Parágrafo único. A destituição deverá ser comunicada por

LIVRO DE NOTAS NR. 392 TLS. 04/08 1º TRASEADO

escrito ao interessado, que, pelo prazo de 15 dias a contar da ciência, gozará de todas as garantias constitucionais e legais para apresentar sua defesa. Em caso de vacância o Presidente do Conselho, solicitará aos conselheiros a indicação de nomes, e, no prazo de 30 dias a contar da data em que ela ocorreu, submeterá os indicados à aprovação dos pares. A votação será secreta e será proclamado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. **DO CONSELHO FISCAL** - O Conselho Fiscal compõe-se de três membros, eleitos pelo Conselho de Curadores, com mandato de dois anos, permitida a sua recondução. A presidência do Conselho Fiscal será exercida por um de seus membros escolhido para o cargo pelos pares. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta de seus integrantes. Compete ao Conselho Fiscal examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da FUNDAÇÃO HUMANA, a situação do caixa e os valores em depósito; lavrar, em livro próprio, as atas de suas reuniões e deliberações; apresentar anualmente ao Conselho de Curadores parecer sobre a gestão econômica, financeira e patrimonial da Fundação, tomando por base os relatórios e demonstrativos fornecidos pela Diretoria Executiva; denunciar ao Conselho de Curadores eventuais erros, fraudes ou crimes que descobrir, sugerindo as medidas cabíveis em cada caso; convocar a reunião ordinária do Conselho de Curadores caso o Presidente da entidade retarde a fazê-lo por mais de um mês, ou se negue a convoca-lo quando solicitado pelo Conselho Fiscal. **DA DIRETORIA EXECUTIVA** - A Diretoria Executiva é o órgão de administração direta da FUNDAÇÃO HUMANA e composta de três membros assim designados: Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo, escolhidos para um mandato de dois anos, permitida a sua recondução. A investidura nos cargos da Diretoria Executiva é feita mediante termo lavrado em livro próprio, subscrito pelo Presidente do Conselho de Curadores. Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, cabe ao Conselho de Curadores a escolha do seu substituto. O Diretor Presidente designará pessoa de sua confiança para exercer a função de Secretário da Diretoria Executiva, a quem caberá manter em dia os arquivos da FUNDAÇÃO, o Livro de Atas e a correspondência da Diretoria Executiva. A Diretoria Executiva compete executar, acompanhar e supervisionar todos os atos necessários ao bom funcionamento da FUNDAÇÃO HUMANA, objetivando sempre o alcance de suas finalidades, em consonância com as diretrizes, normas gerais e deliberações do Conselho de Curadores. Especificamente, cabe à Diretoria Executiva:

HUMANA; II) submeter à apreciação do Conselho de Curadores, até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, a previsão orçamentária para o ano seguinte e o plano anual de atividades; III) apresentar anualmente ao Conselho de Curadores, até 31 de maio, os demonstrativos contábeis, financeiros e patrimoniais da FUNDAÇÃO, para a necessária apreciação; IV) propor ao Conselho de Curadores a criação de serviços, departamentos e outras unidades administrativas consideradas necessárias ao alcance das finalidades da FUNDAÇÃO HUMANA e, uma vez aprovados, implantá-los e elaborar seus regimentos, submeter ao exame e deliberação do Conselho de Curadores, devidamente fundamentadas, matérias atinentes à assinatura de convênios, contratos, acordos e parcerias de qualquer natureza, com instituições nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, à aceitação de auxílios, doações, legados, dotações ou quaisquer outras subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem encargos; à alienação, divisão ou desmembramento de bens imóveis da FUNDAÇÃO ou à constituição de ônus reais e encargos; à construção ou reforma de bens imóveis de propriedade da FUNDAÇÃO; à contratação de empréstimo ou financiamento junto a instituições financeiras e creditícias; a planos, projetos e atividades que dependam de recursos financeiros da FUNDAÇÃO deliberar acerca da contratação do pessoal necessário às atividades da FUNDAÇÃO, por indicação do Diretor Presidente. Cabe, privativamente, ao Diretor Presidente:

I representar a FUNDAÇÃO, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; organizar e supervisionar os serviços e setores da FUNDAÇÃO HUMANA e prover-lhe os meios necessários ao seu bom funcionamento, nomear seus dirigentes e propor à Diretoria Executiva a contratação do pessoal necessário às atividades da FUNDAÇÃO; ajustar e firmar contratos, assumir obrigações, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, autorizar a aplicação de eventuais disponibilidades, firmar compromissos, aceitar e endossar títulos de crédito, vedada a prestação de fiança ou aval em favor de terceiros; atender as solicitações e determinações da Promotoria de Fundações; assinar, junto com o Diretor Tesoureiro, cheques, títulos e documentos referentes às operações financeiras e patrimoniais da FUNDAÇÃO HUMANA; cumprir e fazer cumprir as deliberações, regulamentos e normas aprovadas pelo Conselho de Curadores. É de exclusiva competência do Presidente da Diretoria Executiva, acompanhado de um Diretor e ouvido o Conselho de Curadores, assinar escrituras ou quaisquer documentos que envolvam aquisição, alienação, hipoteca e quaisquer outros ônus reais relativos a bens imóveis da FUNDAÇÃO HUMANA.

Art. 31. Ao Diretor Administrativo compete colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de Administração da FUNDAÇÃO e nas funções que lhe forem designadas;

II substituir o Diretor Presidente, em todas as suas funções, nos casos de licença, impedimento ou vacância.

Art. 32. Ao Diretor Financeiro compete:

I assinar, junto com o Diretor Presidente, cheques, títulos e documentos referentes às operações patrimoniais ou financeiras da FUNDAÇÃO;

II manter a Diretoria Executiva e o Conselho de Curadores informados a respeito da situação econômica, financeira e